FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

Valora Capital Partners II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 60.316.032/0001-22
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações contábeis em
30 de junho de 2025
(não auditada)

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

VALORA CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.316.032/0001-22

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**229**	**0,75**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**228**	**0,75**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		228	0,75
Instrumentos financeiros	**5**	**30.142**	**99,29**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**30.142**	**99,29**
C+ Valora F.I.D.C.		9.389	30,93
F.I.D.C. Alion II Consignados		8.972	29,55
F.I.D.C. VCK II Consignados		5.439	17,92
F.I.D.C. Alion Consignados		2.957	9,74
F.I.D.C. Noto Consignados - RL		2.231	7,35
F.I.D.C. VCK Consignados - RL		1.154	3,80
Outros valores e bens		**2**	**0,01**
Despesas diferidas		2	0,01
Total do ativo		**30.373**	**100,05**
Passivo			
Valores a pagar		**14**	**0,05**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	14	0,05
Total do passivo		**14**	**0,05**
Patrimônio líquido	**11**	**30.359**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**30.373**	**100,05**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

VALORA CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.316.032/0001-22

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	26/05/2025 a 30/06/2025
Resultados		**280**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**280**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	255
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	25
Encargos		**(21)**
Despesas da Administração	**13**	**(18)**
Remuneração da Administração	(a)	(17)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(1)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(3)**
Taxa ANBIMA		(2)
Taxa CETIP		(1)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**259**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

VALORA CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.316.032/0001-22

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	26/05/2025 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Representado por 0,0000 cotas seniores a R$ 0,0000 cada		-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 0,0000 cada		-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**259**
Cotas emitidas no período	**10**	**30.100**
27.000,0000 cotas seniores	(a)	27.000
3.100,0000 cotas subordinadas júnior	(a)	3.100
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**30.100**
Patrimônio líquido no final do período	**11**	**30.359**
Representado por 27.000,0000 cotas seniores a R$ 1.013,1580 cada		27.355
Representado por 3.100,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 969,0079 cada		3.004

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

VALORA CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.316.032/0001-22
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa

Para o período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	26/05/2025 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	25
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)
(-) Pagamento de taxa de administração		(5)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(29.887)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(29.871)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Emissão de cotas	(a)	30.100
Caixa líquido das atividades de financiamento		**30.100**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**229**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	229
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**229**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**259**
Aumento de outros passivos		14
(Aumento) de outros ativos		(2)
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(30.142)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(29.871)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

VALORA CAPITAL PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.316.032/0001-22
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Valora Capital Partners II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 08 de abril de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 26 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Valora Capital Partners II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas, por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Em atendimento à Resolução CVM nº 175/22, essas demonstrações contábeis estão sendo divulgadas sem a necessidade de apresentação do parecer de auditor independente em razão do prazo de 90 (noventa) dias entre o início das atividades do Fundo e o encerramento de seu exercício social.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 17 de setembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5690	145.489	228
Total		**145.489**	**229**

(*) Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 25.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 30.142, detalhados abaixo:

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
C+ Valora F.I.D.C. **(a)**	**(1)**	6.772	9.389	Indeterminado
F.I.D.C. Alion II Consignados **(a)**	**(2)**	2.267	8.972	Indeterminado
F.I.D.C. VCK II Consignados **(a)**	**(3)**	3.612	5.439	Indeterminado
F.I.D.C. Alion Consignados **(a)**	**(4)**	1.099	2.957	Indeterminado

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

		2025		
Cotas de fundos de investimento - continuação	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Noto Consignados - RL **(a)**	**(5)**	1.719	2.231	Indeterminado
F.I.D.C. VCK Consignados - RL **(a)**	**(6)**	1.790	1.154	Indeterminado
Totais		**17.259**	**30.142**	

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1.

Descrição dos investimentos

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	32.990.730/0001-73	Singulare CTVM S.A.	Dezembro
(2)	46.766.050/0001-85	Banvox DTVM Ltda.	Setembro
(3)	43.236.160/0001-47	Banvox DTVM Ltda.	Setembro
(4)	34.218.960/0001-44	Banvox DTVM Ltda.	Maio
(5)	52.989.090/0001-99	Banvox DTVM Ltda.	Novembro
(6)	30.366.120/0001-78	Banvox DTVM Ltda.	Maio

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 255.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	26/05/2025 a 30/06/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	29.887
Resultado	255
Saldo final	**30.142**

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

7. Fatores de risco

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 14. As despesas registradas no período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 12.

- **Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2025, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão junto à Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas em regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, poderão ser emitidas cotas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, nos termos do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante o período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	26/05/2025 a 30/06/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	27.000,0000	27.000
Subordinada júnior	3.100,0000	3.100
Total	**30.100,0000**	**30.100**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Respeitado o período de carência definido no regulamento, os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas seniores ou das suas cotas subordinadas júnior, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento da Classe, o resgate das cotas seniores será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação dos cotistas.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas juniores poderão ser resgatadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* o resgate das cotas juniores, o índice de subordinação e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

O resgate das cotas juniores, nos termos do item acima, será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação dos cotistas.

A solicitação do resgate das Cotas é irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, não houve resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2025, a Classe possui 30.100,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	27.000,0000	27.355
Subordinada júnior	3.100,0000	3.004
Total	27.000,0000	**30.359**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestora de recursos", conforme Ato Declaratório CVM nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, sala 32, bloco 2, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a uma porcentagem ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 12,00 (doze mil reais), conforme variação abaixo descrita:

Patrimônio líquido da Classe	Taxa de administração
Até R$ 250.000,00	0,05% ao ano
De R$ 250.000,01 a R$ 500.000,00	0,04% ao ano
A partir de R$ 500.000,01	0,03% ao ano

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 17 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Custodiante a taxa de controladoria e custódia, equivalente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo mensal de R$ 1,125 (mil cento e vinte e cinco reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de gestão, performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, dos serviços de gestão da carteira da Classe, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.013,1580	1,32	100% CDI

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	969,0079	(3,10)	Não definido.

(*) Período de 26 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): f8f8b67575e0fabc53216d6e309a7ce36073c58509ce663f527e5b223f8b97c4

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

NÃO AUDITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir:**https://dsign.daycoval.com.br//fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc** copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: F8D67359-E473-46FD-83A6-1B49F9AA643E

Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

CONTADOR

luiz alexandre cadorin
Assinou em 17/09/2025 10:41:58
luiz.cadorin@bancodaycoval.com.br CPF: 173.282.078-33
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

BANCO

laila cristina duarte ferreira
Assinou em 17/09/2025 10:52:10
laila.ferreira@bancodaycoval.com.br CPF: 335.684.928-06
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

rafaela degaspari abrahao saad
Assinou em 17/09/2025 16:36:22
rafaela.saad@bancodaycoval.com.br CPF: 368.316.358-57
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.